



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 11 de dezembro de 2018

Edição 1.134 - Ano XIII - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000202/18 de 11 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001231/17 de 18 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 39.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
05.01	-	ADMINISTRACAO
05.01.04.122.0004.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		4.100,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
07.01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		
07.01.12.361.0014.2.034-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		5.500,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS		
11.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.01.26.782.0027.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		2.500,00
12 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
12.01 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
12.01.20.544.0023.2.270-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		27.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE OBRAS		
11.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.01.26.782.0027.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO		39.300,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal



ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 PEDIDO Nº 132/2018

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018, Pedido nº 132/2018, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: O objeto do presente Edital consiste na contratação de pessoa jurídica para atuação na área médica de clínica geral para atuar na Estratégia Saúde da Família, área médica especializada para atendimento nas unidades básicas de saúde, em complemento ao atendimento oferecido pelo SUS – sistema único de saúde, na especialidade de ultrassonografia, e profissional Técnico em Enfermagem para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Básico pelo período de 12 (doze) meses junto a Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana-PR, conforme C.I N.º 663/2018 da Secretaria de Administração e C.I N.º 2.309/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

Horário, data e local para entrega dos envelopes: Até às 14h00 horas, do dia 20/12/2018, na Rua Isaltino José Silvestre, 643, Tamarana/PR, CEP: 86.125-000, no setor de Protocolo.

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 07 de Dezembro de 2018.

Roberto da Silva
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 PEDIDO Nº 124/2018

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2018, Pedido nº 124/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Botijões de Gás GLP de 13 Kg, Botijões de Gás GLP de 45 Kg, casco para Gás GLP de 13 Kg e casco para gás de cozinha GLP 45 kg para uso da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Obras, pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, em conformidade com a C.I nº 662/2018 e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração.

Horário, data e local para entrega dos envelopes: Até às 14h00 horas, do dia 14/01/2019, na Rua Isaltino José Silvestre, 643, Tamarana/PR, CEP: 86.125-000, no setor de Protocolo.

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 11 de Dezembro de 2018.

Roberto da Silva
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA REGULAMENTO

CAPÍTULO I Da Natureza e Finalidade

Art. 1º A X Conferência Municipal de Saúde de Tamarana é um fórum municipal de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e será realizada das 08:00 às 16:00 horas, no dia 16 de Fevereiro de 2019, no salão da Solipar, sob o tema : “DEMOCRACIA E SAÚDE”.

A Conferência tem por finalidade:

- I – Avaliar a situação da saúde do município;
- II – Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde;
- III – Eleger 1 (um) representante dos usuários para



participar da XII Conferência Estadual de Saúde, na condição de delegado.

IV – Aprovar as propostas na Plenária Final

CAPÍTULO II

Das Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 2º São atribuições da Comissão Organizadora:

I. Elaborar o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde de Tamarana, Pré- Conferências e Reuniões preparatórias;

II. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da programação oficial, bem como, manifestar-se sobre os documentos técnico-oficiais;

III. Assegurar a infraestrutura necessária à realização da X Conferência Municipal de Saúde de Tamarana;

IV. Sistematizar as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e submetê-las à aprovação da Assembléia Plenária;

V. Sistematizar as propostas classificando-as de acordo com as atribuições relativas a cada esfera de governo;

VI. Elaborar e encaminhar às entidades participantes o relatório final da X Conferência Municipal de Saúde;

VII. Coordenar o processo de escolha dos representantes;

VIII. Emitir e distribuir certificados aos participantes;

IX. Resolver questões relativas à X Conferência Municipal de Saúde de Tamarana, não previstas neste Regimento, com apoio Jurídico do Procurador Geral do Município, sempre que necessário.

CAPÍTULO III

Dos participantes

Art. 3º Participam da X Conferência Municipal de Saúde de Tamarana todas as pessoas interessadas na construção do Sistema de Saúde do município, inscrita na condição de:

I – Delegados;

II – Observadores

III – Convidados;

Parágrafo Único – Os participantes na condição de delegados terão direito à voz e voto; os outros convidados e observadores apenas direito à voz.

SEÇÃO I

Dos delegados

Art. 4º Participam da X Conferência Municipal de Saúde de Tamarana, os delegados credenciados, sendo: 50% representantes dos usuários, 25% representantes dos trabalhadores de saúde e 25,% dos representantes do governo municipal e de prestadores de serviços de saúde

privados conveniado ou sem fins lucrativos.

Art. 5º Os membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde serão designados como delegados da X Conferência Municipal de Saúde, com direito à voz e voto, bem como todos os membros do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

Da dinâmica

Art. 6º A Conferência Municipal de Saúde de Tamarana será presidida pelo coordenador da comissão formada para esta finalidade.

Art. 7º Os temas da Conferência serão desenvolvidos através de três estratégias: palestra, oficina de trabalho em grupo e sessão plenária, conforme programação.

Art. 8º A palestra sobre o temário terá duração de 50 minutos, ficando reservados 30 minutos para questionamentos e debates.

Art. 9º Para a oficina de trabalho em grupo, os participantes serão distribuídos em quatro ou mais grupos, de acordo com o entendimento da Comissão Organizadora.

Parágrafo 1º - Os trabalhos em grupo terão duração de 30 minutos.

Parágrafo 2º - Os grupos discutirão as questões previamente elaboradas e deverão apresentar relatório escrito à Comissão Organizadora e realizar a exposição das conclusões e propostas na Plenária Final.

Parágrafo 3º - Cada grupo deverá eleger, entre seus membros, um coordenador e um relator, com as respectivas atribuições:

I – Orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o tempo, coordenando o processo de discussão e encaminhamentos sugeridos.

II – Registrar e sistematizar as discussões e conclusões do grupo, bem como as propostas; elaborar relatório e realizar a exposição na Plenária Final.

Art. 10º A Plenária Final obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – A mesa coordenara os trabalho

II – Será concedido pela mesa, aos participantes da Plenária que queiram fazer uso da palavra, o tempo máximo de 2 (dois) minutos;

III – Havendo pontos de discordância ou divergência, os propositores terão 2 (dois) minutos para a defesa, podendo



ser concedido mais 2 (dois) minutos para a réplica.

IV – Esgotadas as discussões, o presidente da mesa colocará em votação as propostas apresentadas, que serão aprovadas por maioria simples de votos.

V – Os participantes e/ou grupos poderão apresentar moções, cujo encaminhamento à mesa deverá acontecer antes do início da Plenária quando, colocadas em votação, serão aprovadas ou rejeitadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO V **Da programação**

Art. 11º A X Conferência Municipal de Saúde de Tamarana obedecerá à seguinte programação:

08hs - 09hs - Credenciamento e entrega de material e Café da Manhã

09hs10 – 09hs40 - Solenidade de Abertura e composição da mesa

09hs45 – 10hs - Apresentação da mesa diretiva e leitura do Regimento Interno

10hs15 – 11hs30 - Palestra com o Tema:

11hs30 – 12hs – Bate papo sobre o tema

Trabalho de Grupos

13hs – 13hs15 – Reabertura boas vindas e orientações

13hs15 – 13hs20 - Leitura das propostas

13hs20 – 15hs – Revisão e votação das propostas

15hs – 15hs20 - Intervalo e lanche

15:00 – 15hs30 - Eleição das entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Tamarana para a gestão de 2019 a 2022

15hs30 – 16hs - eleição do delegado/a para a Conferência Estadual;

16:30 – 17hs - Encerramento

CAPÍTULO VI **Da Eleição do Delegado à XII Conferência Estadual de Saúde**

Art. 12º O delegado à Conferência Estadual 2019 será proveniente do segmento dos usuários.

Art. 13º Poderá candidatar-se à vaga de delegado para a Conferência Estadual de Saúde qualquer representante do segmento dos usuários presentes.

Art. 14º Os delegados representantes dos usuários se reunirão para proceder à escolha do delegado e do suplente de delegado para a Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO VII **Das Disposições Finais**

Art. 15º Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pela mesa diretora dos trabalhos, referendados pela Plenária.

Conselho municipal de saúde de Tamarana, aos seis de dias do mês de novembro do ano de 2018.

Tatiane Cassanelli
Presidente do Conselho

Leandro Feronato
Coordenador da comissão organizadora

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE **RESOLUÇÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Tamarana – Pr, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.104 de 30 de Junho de 2015, pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro de 1990, e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, no uso de sua competência regimental,

Resolve,

Aprovar o Regimento e o Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde de Tamarana – Paraná.

Tatiane Cassanelli
Presidente do Conselho

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA **EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita

PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena

Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda

Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)

Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro

CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946

Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial

E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br